



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5257 DE 03 DE SETEMBRO DE 1991.

Altera o artigo 2º e Anexo Único do Decreto nº 5230, de 1º de agosto de 1991, que dispõe sobre a Escola de Pré-escolar Professora "Marise Castiel".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

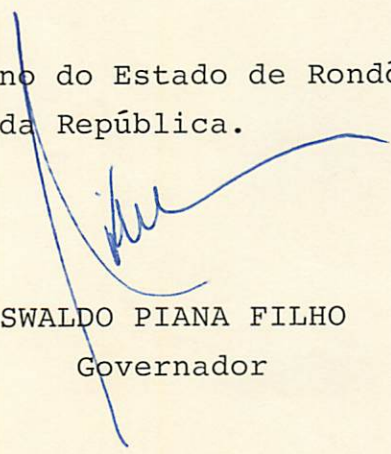
Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 5230, de 19 de agosto de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica criada a função gratificada de Diretor para atender a Escola de Pré-escolar Professora "Marise Castiel".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 28 de agosto de 1991.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de setembro de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



Publicado no Diário Oficial nº 2363 do dia 05/09/81

DECRETO Nº 10.057 DE 03 DE SETEMBRO DE 1981

Altera o artigo 3º do Decreto nº 5230, de 19 de maio de 1981, que dispõe sobre a Escola de Pré-escolar Professora Maria Garcia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e poderes que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 5230, de 19 de maio de 1981, passa a ser a seguinte redação:

Art. 3º - Fica criada a Fundação mantida de pré-escola para atender a Escola de Pré-escolar Professora Maria Garcia.

Art. 2º - Esta Fundação entrará em vigor a partir da data de publicação, retroativamente aos atos administrativos a partir do início de 1981.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de setembro de 1981, 1039 de Brasília.

[Handwritten signature]
GOVERNADOR PLANA FÉLIX
GOVERNADOR



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5230

	TIPOLOGIA DA ESCOLA	SECRETÁRIA 40 HORAS	VICE-DIRETOR 40 HORAS	DIRETOR 40 HORAS
Pré-escolar	01	-	-	40.000,00
Quantidade	-	-	-	01